PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL DE SERVIDORES.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, 01 (um) FARMACÊUTICO, carga horária de até 40 horas semanais ou 02 (dois) FARMACÊUTICOS, carga horária de até 20 horas semanais cada, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R$ 2.974,52 para a carga horária máxima e com atribuições constantes na Lei Municipal nº 1133, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e por excepcional interesse público, 01 (um) AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, carga horária de até 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, com vencimento mensal de R$ 1.577,01 para a carga horária máxima e com atribuições contantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os contratos farão jus às vantagens estabelecidas no Art. 247 da Lei Municipal nº 42 de 29 de junho de 1993, e aos reajustes concedidos nos vencimentos dos demais Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A presente contratação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa e obedecerá a classificação em Processo Seletivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 08 DE ABRIL 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Recepcionar os pacientes, procurando identificá-los e averiguar suas necessidades e histórico dos mesmos, para prestar informações e encaminhá-las; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Preparar o paciente para o atendimento; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista, Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfeção, esterilização e acondicionamento do material, instrumental, e equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL DE SERVIDORES.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e,

Demais Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, que para suprir emergencialmente a carência de pessoal faz-se necessário a contratação de servidores.

Por meio da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se obrigatório que a Equipe de Saúde da Família (ESF) seja composta no mínimo por médico, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, agente de combate às endemias e os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista e AUXILIAR OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, e caso não seja atendido o estabelecido prevê-se a perda de recursos provenientes do Programa de Saúde da Família (PSF).

 Dessa forma, a contratação de um Auxiliar de Saúde Bucal visa suprir a necessidade gerada pela aposentadoria da titular do cargo, e a seleção será feita por meio de Processo Seletivo.

A contratação de um Farmacêutico, carga horária de até 40 horas semanais ou dois Farmacêuticos, carga horária de até 20 horas semanais cada, visto que no Processo Seletivo n° 01/2019 houve somente uma inscrita e aprovada para o cargo, visa suprir a necessidade da então titular do cargo que entrará em gozo de licença gestante.

Portanto, solicita-se urgência na deliberação deste Projeto de Lei visando dar prosseguimento aos trâmites legais para a realização de Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA

PREFEITO MUNIPAL